



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PML
PROCESSO Nº. 74/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM PRINCIPAL, ITEM RESERVADO E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

I – DO PREÂMBULO:

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, através da através do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 300/2024, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**, modo de disputa aberto, sob a forma de entrega parcelada, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, a qual será regida pelas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e 123/2006 e legislação complementar aplicável, e pelo Decreto Municipal nº 011/2024, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:
- 1.2.** As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
- 1.3.** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 do dia 22 de julho de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: às 08:30 do dia 22 de julho de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22 de julho de 2024
LOCAL: Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Loanda-Pr.

1.5. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

1.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

1.7. A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.

1.8. Não poderão participar do Pregão empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Loanda-Pr e responsável pelo processamento e julgamento.

1.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3. deste Edital.

1.11. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, à Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda - Estado do Paraná, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou pela Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.12. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.13. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Loanda-Pr, ou encaminhada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou ainda, diretamente no portal licitacoes-e, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.14. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.15. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Item principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item reservado – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item exclusivo para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Loanda-Pr, sob dotação:

17.002.16.482.0016.1.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.110.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.109.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.20.608.0008.1.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.20.608.0008.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 33930 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 31930 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31893 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.122.0025.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.781.0017.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.19.573.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 33145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.22.661.0008.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 1.104.268,97 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

2.5. Havendo alguma divergência no descritivo do objeto licitado entre o Edital e a Plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

III - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**);
- f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);
- i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**).
- j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**).

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

- a) Demonstrações financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis. Os balanços patrimoniais anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverão virem acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados. Os balanços de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Os documentos referidos na letra "a" do subitem 4.1.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Loanda-Pr, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

5.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita com assinatura do representante legal e com a descrição do objeto ofertado e o preço final ofertado, após o término da fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro(a).

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, não sendo desclassificadas de pleno as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item/lote, no entanto o objeto não será arrematado caso seu valor final ultrapassar o valor máximo previsto no certame.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública se dará pelo módulo de disputa aberto.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Para item principal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo Pregoeiro, para microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado.

7.15.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

7.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do subitem 9.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

7.16. Para item reservado, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor do item principal, desde que:

7.16.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

7.16.2. Que a empresa melhor classificada para o item principal tenha registrado proposta para o item reservado, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os referidos itens.

7.16.3. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.17 No caso da proponente ser MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, e se a mesma for vencedora do item principal e item reservado, deverá manter as condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma empresa, em relação ao um mesmo objeto.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCAS, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

8.3. O Município de Loanda-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e demais documentos complementares se for o caso, através do sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

8.8. Os licitantes deverão ofertar suas propostas de preços com a descrição do objeto licitado, sendo que o valor a ser informado será pelo valor global do item.

IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados, impreterivelmente, dentro do prazo determinado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.2. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após o final dos procedimentos de verificação, os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, única e exclusivamente, em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.

10.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Serão aceitos, em regime de exceção, recursos interpostos através de e-mail desde que contenha assinatura digital e cópia autenticada eletronicamente (se for o caso). Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

XIII – DA GARANTIA:

13.1. Os objetos deverão ser entregues conforme especificações constante no respectivo Edital e seus anexos.

XIV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

15.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.3. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos: Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação.

15.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

15.5. Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.5.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.5.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

15.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.19. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.21. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.25 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 16.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XVII EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

17.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.4. O Município de Loanda-Pr se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Loanda-Pr, Estado do Paraná.

18.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

17.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XIX – DOS ANEXOS:

19.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Especificações do objeto licitado |
| ANEXO II | Modelo de Declaração de Responsabilidade |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Idoneidade |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Não Parentesco |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Ciência |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006; |

Loanda-Pr, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**REGISTRO DE PREÇOS**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência:**

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Vlr Máx Unit R\$	Vlr Máx Total R\$
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UNID	20,00	R\$ 114,14	2.282,80
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	UNID	10,00	R\$ 59,54	595,40
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	UNID	30,00	R\$ 13,30	399,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	UNID	20,00	R\$ 3,86	77,20
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	UNID	20,00	R\$ 1,51	30,20
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	UNID	20,00	R\$ 3,41	68,20
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	UNID	20,00	R\$ 5,81	116,20
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	UNID	20,00	R\$ 4,75	95,00
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	UNID	20,00	R\$ 17,46	349,20
10	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	UNID	100,00	R\$ 8,68	868,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	UNID	20,00	R\$ 5,18	103,60
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	UNID	30,00	R\$ 1,39	41,70
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	GLO	180,00	R\$ 101,02	18.183,60
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	50,00	R\$ 11,09	554,50
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	UNID	30,00	R\$ 14,00	420,00
16	AREIA LAVADA MÉDIA (ITEM PRINCIPAL)	M3	600,00	R\$ 104,50	62.700,00
17	AREIA LAVADA MÉDIA (ITEM RESERVADO)	M3	200,00	R\$ 104,50	20.900,00
18	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SACO	20,00	R\$ 16,27	325,40
19	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	UNID	30,00	R\$ 44,14	1.324,20
20	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	30,00	R\$ 71,99	2.159,70
21	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ALMOFADADO	UNID	50,00	R\$ 100,20	5.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

22	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	20,00	R\$ 673,81	13.476,20
23	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	UNID	30,00	R\$ 198,21	5.946,30
24	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	JOGO	50,00	R\$ 161,50	8.075,00
25	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	UNID	10,00	R\$ 16,08	160,80
26	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	UNID	10,00	R\$ 16,36	163,60
27	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UNID	30,00	R\$ 33,69	1.010,70
28	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	UNID	30,00	R\$ 20,58	617,40
29	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNID	30,00	R\$ 11,59	347,70
30	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	UNID	20,00	R\$ 38,62	772,40
31	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UNID	50,00	R\$ 13,38	669,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UNID	20,00	R\$ 3,71	74,20
33	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UNID	20,00	R\$ 4,90	98,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNID	40,00	R\$ 2,32	92,80
35	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	UNID	60,00	R\$ 2,47	148,20
36	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	UNID	30,00	R\$ 2,29	68,70
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	20,00	R\$ 0,86	17,20
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNID	20,00	R\$ 2,08	41,60
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UNID	20,00	R\$ 3,26	65,20
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UNID	20,00	R\$ 4,96	99,20
41	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	UNID	20,00	R\$ 11,52	230,40
42	BUCHA S 06 COM 100 UN	PC	5,00	R\$ 5,95	29,75
43	BUCHA S 08 COM 100 UN	PC	8,00	R\$ 8,57	68,56
44	BUCHA S 10 COM 100 UN	PC	5,00	R\$ 10,72	53,60
45	BUCHA S 12 COM 100 UN	PC	3,00	R\$ 17,17	51,51
46	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	50,00	R\$ 0,70	35,00
47	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MTS	UNID	30,00	R\$ 19,97	599,10
48	CABO P/ MACHADO	UNID	5,00	R\$ 21,00	105,00
49	CADEADO GRANDE 50MM	UNID	50,00	R\$ 46,22	2.311,00
50	CADEADO GRANDE 60 MM	UNID	50,00	R\$ 75,49	3.774,50
51	CADEADO MÉDIO 40MM	UNID	150,00	R\$ 30,31	4.546,50
52	CADEADO PEQUENO 25MM	UNID	100,00	R\$ 16,81	1.681,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	UNID	5,00	R\$ 636,22	3.181,10
54	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	UNID	8,00	R\$ 532,50	4.260,00
55	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO	UNID	30,00	R\$ 42,45	1.273,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	INMETRO E CERTIFICADO IP				
56	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	UNID	30,00	R\$ 44,70	1.341,00
57	CARTUCHO DE TINTA HP 3550 PRETO	UNID	10,00	R\$ 83,21	832,10
58	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	SACO	100,00	R\$ 16,98	1.698,00
59	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	BARRA	50,00	R\$ 52,31	2.615,50
60	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	BARRA	20,00	R\$ 147,66	2.953,20
61	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 M	BARRA	30,00	R\$ 359,26	10.777,80
62	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 M	BARRA	100,00	R\$ 594,99	59.499,00
63	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	BARRA	20,00	R\$ 28,10	562,00
64	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	BARRA	30,00	R\$ 42,84	1.285,20
65	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	BARRA	10,00	R\$ 52,43	524,30
66	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20 MM X 6 M	BARRA	20,00	R\$ 12,67	253,40
67	TUBO SOLDÁVEL MARROM 25 MM X 6 M	BARRA	50,00	R\$ 13,28	664,00
68	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32 MM X 6 M	BARRA	40,00	R\$ 31,17	1.246,80
69	TUBO SOLDÁVEL MARROM 40 MM X 6 M	BARRA	20,00	R\$ 49,36	987,20
70	TUBO SOLDÁVEL MARROM 50 MM X 6 M	BARRA	20,00	R\$ 51,90	1.038,00
71	CAP ESGOTO 150MM	UNID	20,00	R\$ 25,06	501,20
72	CAP ESGOTO 200MM	UNID	20,00	R\$ 50,66	1.013,20
73	CAP ESGOTO 40MM	UNID	30,00	R\$ 3,07	92,10
74	CAP ESGOTO 50MM	UNID	30,00	R\$ 4,33	129,90
75	CAP ESGOTO 75MM	UNID	30,00	R\$ 7,38	221,40
76	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNID	20,00	R\$ 1,37	27,40
77	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNID	20,00	R\$ 1,64	32,80
78	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNID	20,00	R\$ 2,62	52,40
79	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNID	20,00	R\$ 5,73	114,60
80	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNID	20,00	R\$ 7,17	143,40
81	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNID	20,00	R\$ 12,81	256,20
82	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	UNID	5,00	R\$ 283,50	1.417,50
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO GRANDE, CABO DE 1,80 CM	UNID	5,00	R\$ 159,03	795,15
84	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	UNID	5,00	R\$ 134,72	673,60
85	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	UNID	80,00	R\$ 81,30	6.504,00
86	COLA EPOXI 100 G	UNID	10,00	R\$ 10,97	109,70
87	COLA PVC - 175 GRAMAS	UNID	50,00	R\$ 16,29	814,50
88	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	UNID	80,00	R\$ 7,03	562,40
89	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	UNID	5,00	R\$ 37,62	188,10
90	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	UNID	5,00	R\$ 27,99	139,95
91	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	UNID	70,00	R\$ 20,42	1.429,40
92	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	UNID	8,00	R\$ 612,20	4.897,60
93	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	UNID	60,00	R\$ 16,00	960,00
94	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	UNID	20,00	R\$ 34,13	682,60
95	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90º	UNID	20,00	R\$	2.295,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

				114,76	
96	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90°	UNID	20,00	R\$ 1,97	39,40
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45°	UNID	10,00	R\$ 3,89	38,90
98	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90°	UNID	20,00	R\$ 3,18	63,60
99	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90°	UNID	5,00	R\$ 7,34	36,70
100	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	UNID	30,00	R\$ 5,61	168,30
101	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	UNID	120,00	R\$ 5,67	680,40
102	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	UNID	50,00	R\$ 6,77	338,50
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	UNID	10,00	R\$ 1,71	17,10
104	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90°	UNID	30,00	R\$ 0,91	27,30
105	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90°	UNID	100,00	R\$ 1,22	122,00
106	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	UNID	20,00	R\$ 5,90	118,00
107	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	UNID	20,00	R\$ 3,60	72,00
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	UNID	150,00	R\$ 7,76	1.164,00
109	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	UNID	20,00	R\$ 5,51	110,20
110	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90°	UNID	20,00	R\$ 5,54	110,80
111	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	UNID	250,00	R\$ 64,82	16.205,00
112	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 20MM	UNID	20,00	R\$ 2,26	45,20
113	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 25MM	UNID	20,00	R\$ 3,15	63,00
114	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNID	20,00	R\$ 7,97	159,40
115	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 40MM	UNID	20,00	R\$ 14,04	280,80
116	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50MM	UNID	20,00	R\$ 15,94	318,80
117	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 60MM	UNID	20,00	R\$ 33,90	678,00
118	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	UNID	30,00	R\$ 15,11	453,30
119	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	UNID	30,00	R\$ 4,95	148,50
120	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	UNID	30,00	R\$ 8,55	256,50
121	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	UNID	30,00	R\$ 16,75	502,50
122	CURVA PVC 90 C 1" ?	UNID	50,00	R\$ 3,15	157,50
123	CURVA PVC 90 C ¾ ?	UNID	60,00	R\$ 2,09	125,40
124	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90°	UNID	10,00	R\$ 3,27	32,70
125	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	UNID	5,00	R\$ 21,06	105,30
126	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	UNID	5,00	R\$ 34,10	170,50
127	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	UNID	5,00	R\$ 15,65	78,25
128	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	UNID	50,00	R\$ 4,73	236,50
129	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	UNID	250,00	R\$ 15,36	3.840,00
130	ELETRODUTO PVC 1"	BARRA	100,00	R\$ 16,35	1.635,00
131	ELETRODUTO PVC 3/4	BARRA	100,00	R\$ 37,26	3.726,00
132	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS ANÉIS ELETRODUTO PVC 3/4 DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	UNID	50,00	R\$ 9,12	456,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	UNID	20,00	R\$ 7,34	146,80
134	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	UNID	20,00	R\$ 7,65	153,00
135	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	UNID	100,00	R\$ 7,16	716,00
136	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	UNID	50,00	R\$ 76,55	3.827,50
137	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	UNID	50,00	R\$ 59,70	2.985,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

138	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	UNID	10,00	R\$ 58,42	584,20
139	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	UNID	200,00	R\$ 54,27	10.854,00
140	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	UNID	30,00	R\$ 7,00	210,00
141	ROLO ARAME LISO OVALADO 15X17 1.000 MTS	UNID	20,00	R\$ 748,26	14.965,20
142	ROLO ARAME RECOZIDO	UNID	20,00	R\$ 16,83	336,60
143	ROLO ARAME SOLDADA OXIGENIO	UNID	100,00	R\$ 251,20	25.120,00
144	ROLO ARAME METAL 3 MM OU 4 MM	UNID	100,00	R\$ 120,00	12.000,00
145	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UNID	100,00	R\$ 37,35	3.735,00
146	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	300,00	R\$ 10,87	3.261,00
147	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	UNID	200,00	R\$ 7,20	1.440,00
148	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	ROLO	200,00	R\$ 16,18	3.236,00
149	FORRO PVC 8X200 MM	M2	100,00	R\$ 21,09	2.109,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	100,00	R\$ 40,78	4.078,00
151	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	UNID	20,00	R\$ 36,41	728,20
152	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	UNID	30,00	R\$ 36,40	1.092,00
153	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	UNID	30,00	R\$ 41,26	1.237,80
154	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	UNID	50,00	R\$ 22,91	1.145,50
155	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UNID	30,00	R\$ 8,67	260,10
156	JOELHO 45° ESGOTO 400MM	UNID	30,00	R\$ 398,10	11.943,00
157	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UNID	30,00	R\$ 4,72	141,60
158	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UNID	30,00	R\$ 8,36	250,80
159	JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	UNID	30,00	R\$ 21,30	639,00
160	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNID	30,00	R\$ 6,39	191,70
161	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNID	30,00	R\$ 48,89	1.466,70
162	JOELHO 90° ESGOTO 40MM COM ANEL	UNID	30,00	R\$ 3,82	114,60
163	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNID	30,00	R\$ 4,64	139,20
164	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UNID	30,00	R\$ 7,39	221,70
165	JOELHO 90° LR 20MM X 1/2"	UNID	20,00	R\$ 4,17	83,40
166	JOELHO 90° LR 25MM X 1/2"	UNID	20,00	R\$ 4,53	90,60
167	JOELHO 90° LR 25MM X 3/4"	UNID	20,00	R\$ 5,06	101,20
168	JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	UNID	20,00	R\$ 12,13	242,60
169	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UNID	20,00	R\$ 5,54	110,80
170	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UNID	20,00	R\$ 5,82	116,40
171	JOELHO 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UNID	30,00	R\$ 6,00	180,00
172	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	UNID	20,00	R\$ 43,34	866,80
173	JOELHO ESGOTO 45° 200MM	UNID	20,00	R\$ 122,80	2.456,00
174	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UNID	20,00	R\$ 32,38	647,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

175	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	UNID	20,00	R\$ 116,60	2.332,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	UNID	10,00	R\$ 23,28	232,80
177	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID	10,00	R\$ 10,81	108,10
178	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	UNID	20,00	R\$ 37,86	757,20
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UNID	30,00	R\$ 21,69	650,70
180	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UNID	30,00	R\$ 23,09	692,70
181	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	UNID	30,00	R\$ 77,51	2.325,30
182	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	UNID	30,00	R\$ 19,21	576,30
183	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	150,00	R\$ 144,29	21.643,50
184	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	UNID	50,00	R\$ 111,36	5.568,00
185	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	UNID	50,00	R\$ 83,14	4.157,00
186	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	UNID	40,00	R\$ 344,99	13.799,60
187	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	UNID	50,00	R\$ 18,29	914,50
188	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5,00	R\$ 23,04	115,20
189	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	UNID	5,00	R\$ 2.262,40	11.312,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	UNID	40,00	R\$ 20,57	822,80
191	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	UNID	40,00	R\$ 7,17	286,80
192	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	UNID	30,00	R\$ 16,24	487,20
193	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	UNID	30,00	R\$ 12,95	388,50
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UNID	20,00	R\$ 11,53	230,60
195	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UNID	20,00	R\$ 13,37	267,40
196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	UNID	20,00	R\$ 23,29	465,80
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	UNID	20,00	R\$ 37,78	755,60
198	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UNID	20,00	R\$ 28,47	569,40
199	LUVA DE ESGOTO 150MM	UNID	20,00	R\$ 32,12	642,40
200	LUVA DE ESGOTO 200MM	UNID	20,00	R\$ 51,91	1.038,20
201	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	30,00	R\$ 5,94	178,20
202	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	20,00	R\$ 3,02	60,40
203	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	20,00	R\$ 3,67	73,40
204	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	10,00	R\$ 7,02	70,20
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	UNID	20,00	R\$ 23,37	467,40
206	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	UNID	20,00	R\$ 54,66	1.093,20
207	LUVA LR 20 X 1/2' AZUL	UNID	20,00	R\$ 6,38	127,60
208	LUVA LR 25 X 1/2' AZUL	UNID	30,00	R\$ 6,03	180,90
209	LUVA LR 25 X 3/4' AZUL	UNID	40,00	R\$ 6,07	242,80
210	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2	UNID	20,00	R\$ 4,81	96,20
211	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2	UNID	20,00	R\$ 4,35	87,00
212	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNID	20,00	R\$ 4,29	85,80
213	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1	UNID	20,00	R\$ 9,07	181,40
214	LUVA PVC 1	UNID	30,00	R\$ 2,52	75,60
215	LUVA PVC 3/4	UNID	30,00	R\$ 1,27	38,10
216	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	20,00	R\$ 3,40	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

217	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	20,00	R\$ 6,39	127,80
218	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	30,00	R\$ 6,17	185,10
219	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	30,00	R\$ 1,91	57,30
220	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	30,00	R\$ 3,31	99,30
221	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	30,00	R\$ 6,93	207,90
222	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	20,00	R\$ 1,03	20,60
223	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	20,00	R\$ 1,23	24,60
224	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	20,00	R\$ 2,45	49,00
225	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20,00	R\$ 5,33	106,60
226	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	20,00	R\$ 3,93	78,60
227	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	20,00	R\$ 14,55	291,00
228	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	UN	4,00	R\$ 100,67	402,68
229	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1,5 MM	METRO	100,00	R\$ 2,76	276,00
230	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	METRO	200,00	R\$ 56,49	11.298,00
231	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	UN	10,00	R\$ 47,97	479,70
232	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	UN	60,00	R\$ 12,79	767,40
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	UN	20,00	R\$ 139,34	2.786,80
234	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	UN	50,00	R\$ 59,10	2.955,00
235	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	UN	20,00	R\$ 61,00	1.220,00
236	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	UN	10,00	R\$ 24,41	244,10
237	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	UN	20,00	R\$ 27,68	553,60
238	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	UN	40,00	R\$ 52,66	2.106,40
239	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	UN	40,00	R\$ 52,30	2.092,00
240	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	300,00	R\$ 1,24	372,00
241	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	50,00	R\$ 22,30	1.115,00
242	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	UN	100,00	R\$ 0,42	42,00
243	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	UN	200,00	R\$ 2,82	564,00
244	PINCEL DE 1"	UN	40,00	R\$ 6,06	242,40
245	PINCEL DE 1.1/2"	UN	30,00	R\$ 6,04	181,20
246	PINCEL DE 1/2"	UN	35,00	R\$ 3,48	121,80
247	PINCEL DE 2"	UN	50,00	R\$ 8,24	412,00
248	PINCEL DE 2. 1/2"	UN	35,00	R\$ 13,30	465,50
249	PINCEL DE 3"	UN	30,00	R\$ 15,66	469,80
250	PISO ANTIDERRAPANTE	M2	200,00	R\$ 32,00	6.400,00
251	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UN	20,00	R\$ 304,93	6.098,60
252	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUÍDA OU ITAÚBA	UN	60,00	R\$ 202,54	12.152,40
253	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUÍDA OU ITAÚBA	UN	50,00	R\$ 211,67	10.583,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

254	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	UN	60,00	R\$ 220,59	13.235,40
255	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUÍA OU ITAÚBA	UN	30,00	R\$ 221,82	6.654,60
256	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	UN	30,00	R\$ 300,62	9.018,60
257	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	KG.	200,00	R\$ 14,95	2.990,00
258	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	KG.	45,00	R\$ 25,58	1.151,10
259	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	KG.	10,00	R\$ 25,31	253,10
260	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	KG.	50,00	R\$ 19,82	991,00
261	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	KG.	50,00	R\$ 19,81	990,50
262	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	KG.	50,00	R\$ 19,86	993,00
263	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	KG.	50,00	R\$ 19,21	960,50
264	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	KG.	30,00	R\$ 20,17	605,10
265	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	KG.	30,00	R\$ 24,86	745,80
266	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	KG.	30,00	R\$ 28,83	864,90
267	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	UN	30,00	R\$ 11,84	355,20
268	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	UN	20,00	R\$ 12,70	254,00
269	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	UN	30,00	R\$ 12,55	376,50
270	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	UN	20,00	R\$ 36,22	724,40
271	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	UN	20,00	R\$ 48,01	960,20
272	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	UN	30,00	R\$ 12,25	367,50
273	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	UN	30,00	R\$ 13,45	403,50
274	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	UN	30,00	R\$ 11,12	333,60
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	UN	50,00	R\$ 52,38	2.619,00
276	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 50	UN	40,00	R\$ 71,71	2.868,40
277	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	UN	20,00	R\$ 30,00	600,00
278	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	UN	30,00	R\$ 28,99	869,70
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	70,00	R\$ 8,62	603,40
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	70,00	R\$ 10,62	743,40
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	70,00	R\$ 25,78	1.804,60
282	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	70,00	R\$ 27,76	1.943,20
283	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	UN	20,00	R\$ 53,50	1.070,00
284	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	UN	10,00	R\$ 65,66	656,60
285	REJUNTE BEGE 1KG	UN	20,00	R\$ 8,90	178,00
286	REJUNTE BRANCO 1KG	UN	20,00	R\$ 10,80	216,00
287	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UN	100,00	R\$ 59,42	5.942,00
288	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	UN	100,00	R\$ 81,70	8.170,00
289	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20,00	R\$ 132,80	2.656,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	UN	50,00	R\$ 30,40	1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

291	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	UN	60,00	R\$ 30,50	1.830,00
292	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	M2	50,00	R\$ 28,80	1.440,00
293	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	M2	50,00	R\$ 33,00	1.650,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	UN	20,00	R\$ 5,00	100,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	UN	30,00	R\$ 6,29	188,70
296	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	UN	30,00	R\$ 9,01	270,30
297	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	UN	40,00	R\$ 28,01	1.120,40
298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	UN	40,00	R\$ 10,24	409,60
299	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	UN	30,00	R\$ 15,39	461,70
300	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	UN	55,00	R\$ 29,00	1.595,00
301	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	UN	500,00	R\$ 20,17	10.085,00
302	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50,00	R\$ 9,39	469,50
303	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	UN	150,00	R\$ 9,08	1.362,00
304	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	UN	80,00	R\$ 33,73	2.698,40
305	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	UN	5,00	R\$ 297,24	1.486,20
306	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UN	30,00	R\$ 7,87	236,10
307	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UN	30,00	R\$ 7,43	222,90
308	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UN	30,00	R\$ 9,24	277,20
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	20,00	R\$ 5,47	109,40
310	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	20,00	R\$ 7,96	159,20
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UN	20,00	R\$ 13,57	271,40
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	UN	20,00	R\$ 13,15	263,00
313	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UN	20,00	R\$ 10,02	200,40
314	TE ESGOTO 100MM X 100MM	UN	30,00	R\$ 14,46	433,80
315	TE ESGOTO 150MM	UN	20,00	R\$ 46,46	929,20
316	TE ESGOTO 200MM	UN	20,00	R\$ 133,22	2.664,40
317	TE ESGOTO 40MM X 40MM	UN	30,00	R\$ 4,02	120,60
318	TE ESGOTO 50MM X 50MM	UN	30,00	R\$ 7,54	226,20
319	TE ESGOTO 75MM X 75MM	UN	30,00	R\$ 15,03	450,90
320	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	UN	20,00	R\$ 7,79	155,80
321	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	UN	20,00	R\$ 7,70	154,00
322	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UN	30,00	R\$ 14,93	447,90
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	30,00	R\$ 17,28	518,40
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	UN	20,00	R\$ 53,49	1.069,80
325	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	UN	30,00	R\$ 12,61	378,30
326	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	20,00	R\$ 1,57	31,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

327	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	20,00	R\$ 1,52	30,40
328	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	20,00	R\$ 4,65	93,00
329	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	20,00	R\$ 10,89	217,80
330	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	20,00	R\$ 9,07	181,40
331	TE SOLDÁVEL 60MM	UN	20,00	R\$ 30,00	600,00
332	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	UN	500,00	R\$ 2,39	1.195,00
333	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	UN	250,00	R\$ 55,56	13.890,00
334	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	UN	300,00	R\$ 61,80	18.540,00
335	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	UN	250,00	R\$ 81,33	20.332,50
336	THINNER 20 LITROS	UN	10,00	R\$ 99,68	996,80
337	TIJOLO MACIÇO	MILHEI	20,00	R\$ 1.381,17	27.623,40
338	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	UN	40,00	R\$ 70,34	2.813,60
339	TORNEIRA ELÉTRICA	UN	10,00	R\$ 231,28	2.312,80
340	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	UN	40,00	R\$ 60,06	2.402,40
341	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	UN	100,00	R\$ 340,41	34.041,00
342	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UN	75,00	R\$ 73,39	5.504,25
343	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	UN	80,00	R\$ 4,71	376,80
344	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	UN	80,00	R\$ 4,72	377,60
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	UN	50,00	R\$ 11,39	569,50
346	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	UN	50,00	R\$ 11,86	593,00
347	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	UN	50,00	R\$ 32,23	1.611,50
348	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	UN	50,00	R\$ 37,55	1.877,50
349	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	UN	50,00	R\$ 44,99	2.249,50
350	TUBO 3M SOLDÁVEL 60MM	UN	50,00	R\$ 134,58	6.729,00
351	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	BARRA	30,00	R\$ 47,37	1.421,10
352	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	BARRA	30,00	R\$ 119,91	3.597,30
353	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	BARRA	30,00	R\$ 20,67	620,10
354	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	BARRA	30,00	R\$ 33,79	1.013,70
355	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	BARRA	30,00	R\$ 48,40	1.452,00
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	BARRA	30,00	R\$ 11,39	341,70
357	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	BARRA	30,00	R\$ 11,80	354,00
358	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	BARRA	30,00	R\$ 27,28	818,40
359	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	BARRA	30,00	R\$ 38,22	1.146,60
360	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	BARRA	30,00	R\$ 45,64	1.369,20
361	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	BARRA	30,00	R\$ 132,15	3.964,50
362	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	UN	20,00	R\$ 19,69	393,80
363	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	UN	20,00	R\$ 20,88	417,60
364	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	UN	100,00	R\$ 20,88	2.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

365	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	UN	30,00	R\$ 15,62	468,60
366	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	UN	30,00	R\$ 17,73	531,90
367	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	UN	150,00	R\$ 24,18	3.627,00
368	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	UN	100,00	R\$ 11,80	1.180,00
369	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	UN	50,00	R\$ 12,50	625,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	UN	30,00	R\$ 9,44	283,20
371	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	UN	30,00	R\$ 11,91	357,30
372	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	UN	30,00	R\$ 10,39	311,70
373	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	UN	30,00	R\$ 13,61	408,30
374	VANGA C/ CABO	UN	10,00	R\$ 48,59	485,90
375	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	70,00	R\$ 38,18	2.672,60
376	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	UN	30,00	R\$ 32,37	971,10
377	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	UN	150,00	R\$ 39,12	5.868,00
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	UN	50,00	R\$ 0,91	45,50
379	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	UN	50,00	R\$ 0,92	46,00
380	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	UN	100,00	R\$ 0,90	90,00
381	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	UN	100,00	R\$ 0,92	92,00
382	VISTA P/ PORTA ANGELIM	JOGO	50,00	R\$ 85,80	4.290,00
383	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2"	UN	12,00	R\$ 12,94	155,28
384	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2.1/2"	UN	12,00	R\$ 13,67	164,04
385	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	UN	12,00	R\$ 16,17	194,04
386	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 2 1/2" X 20MM	UN	4,00	R\$ 17,81	71,24
387	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 3" X 20MM	UN	4,00	R\$ 21,90	87,60
388	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 4" X 20MM	UN	4,00	R\$ 30,16	120,64
389	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1"	UN	100,00	R\$ 0,67	67,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 2"	UN	100,00	R\$ 0,87	87,00
391	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3"	UN	100,00	R\$ 1,16	116,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 1"	UN	100,00	R\$ 1,42	142,00
393	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2"	UN	100,00	R\$ 1,64	164,00
394	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 3"	UN	100,00	R\$ 1,84	184,00
395	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 1"	UN	100,00	R\$ 1,61	161,00
396	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 2"	UN	100,00	R\$ 2,34	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

397	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 3"	UN	100,00	R\$ 2,63	263,00
398	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2 X 2"	UN	100,00	R\$ 2,44	244,00
399	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UN	100,00	R\$ 0,24	24,00
400	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UN	100,00	R\$ 0,27	27,00
401	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UN	100,00	R\$ 0,34	34,00
402	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	UN	100,00	R\$ 0,80	80,00
403	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 3/4"	UN	100,00	R\$ 0,46	46,00
404	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 1"	UN	100,00	R\$ 0,55	55,00
405	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 7/8"	UN	100,00	R\$ 0,63	63,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	20,00	R\$ 22,85	457,00
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50,00	R\$ 9,32	466,00
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30,00	R\$ 8,60	258,00
409	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	ROLO	6,00	R\$ 2.087,53	12.525,18
410	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	KG.	20,00	R\$ 42,92	858,40
411	DISCO DE CORTE 12X5/8	UN	150,00	R\$ 21,44	3.216,00
412	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	UN	150,00	R\$ 23,25	3.487,50
413	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	UN	150,00	R\$ 10,55	1.582,50
414	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	UN	150,00	R\$ 10,44	1.566,00
415	FLUXO DE SOLDA TRICAL	UN	100,00	R\$ 20,23	2.023,00
416	VÁLVULA ESFERA METAL 3/4	UN	10,00	R\$ 67,00	670,00
417	VÁLVULA ESFERA METAL 1'	UN	10,00	R\$ 94,57	945,70
418	VÁLVULA ESFERA METAL 1.1/2	UN	10,00	R\$ 158,95	1.589,50
419	VÁLVULA ESFERA METAL 2'	UN	10,00	R\$ 247,05	2.470,50
420	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2	UN	10,00	R\$ 683,51	6.835,10
421	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UN	10,00	R\$ 14,57	145,70
422	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1	UN	10,00	R\$ 25,58	255,80
423	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	UN	10,00	R\$ 31,10	311,00
424	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 2'	UN	10,00	R\$ 143,35	1.433,50
425	ELETRODO 2,50 MM 6013 OK46	KG.	10,00	R\$ 48,89	488,90
426	ELETRODO 3,25 MM 6013 OK46	KG.	10,00	R\$ 74,82	748,20
427	CORRENTE ZINCADA 5,0 mm ELO LONGO	KG.	35,00	R\$ 32,26	1.129,10
428	CORRENTE ZINCADA 6,0 mm ELO LONGO	KG.	35,00	R\$ 36,00	1.260,00
429	CORRENTE ZINCADA 8,0 mm ELO LONGO	KG.	35,00	R\$ 39,95	1.398,25
430	CORRENTE ZINCADA 11,0 mm ELO LONGO	KG.	25,00	R\$ 49,95	1.248,75
431	CORRENTE ZINCADA 15,0 mm ELO LONGO	KG.	30,00	R\$ 58,41	1.752,30
432	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	KG.	30,00	R\$ 88,03	2.640,90
433	ARAME 12 GALVANIZADO	KG.	20,00	R\$ 25,68	513,60
434	ARAME 14 GALVANIZADO	KG.	20,00	R\$ 26,44	528,80
435	ARAME 16 GALVANIZADO	KG.	20,00	R\$ 27,22	544,40
436	ARAME 18 GALVANIZADO	KG.	20,00	R\$ 27,59	551,80
437	ARAME FARPADO 250 MTS	ROLO	6,00	R\$ 265,94	1.595,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

438	ARAME FARPADO 100 MTS	ROLO	6,00	R\$ 118,46	710,76
439	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	6,00	R\$ 452,00	2.712,00
440	CORDA PP 8 MM BRANCA	KG.	30,00	R\$ 37,86	1.135,80
441	CORDA PP 10 MM BRANCA	KG.	30,00	R\$ 30,13	903,90
442	CORDA PP 12 MM BRANCA	KG.	30,00	R\$ 37,94	1.138,20
443	CORDA PP 14 MM BRANCA	KG.	25,00	R\$ 39,19	979,75
444	CORDA PP 16 MM BRANCA	KG.	20,00	R\$ 38,17	763,40
445	CAIXA FERRAMENTA 4 GAVETAS	UN	6,00	R\$ 161,52	969,12
446	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	UN	6,00	R\$ 176,89	1.061,34
447	CAIXA FERRAMENTA 7 GAVETAS	UN	6,00	R\$ 168,48	1.010,88
448	CAVADEIRA C/ CB 1,50 MT	UN	6,00	R\$ 135,79	814,74
449	CAVADEIRA C/ CB 1,20 MT	UN	5,00	R\$ 105,61	528,05
450	ENXADA C/ CB 1,50M (2,5 LB)	UN	10,00	R\$ 59,65	596,50
451	ENXADA C/ CB 1,30M (2 LB)	UN	10,00	R\$ 57,30	573,00
452	TELA MOSQUITEIRO 1,00 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	10,00	R\$ 225,92	2.259,20
453	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	10,00	R\$ 196,28	1.962,80
454	TELA MOSQUITEIRO 1,50 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	10,00	R\$ 336,79	3.367,90
455	TELA SOMBRITE 1,50 M - 70% (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 558,00	5.580,00
456	TELA SOMBRITE 1,50 M - 50% (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 501,40	5.014,00
457	TELA SOMBRITE 3 M - 70% (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 881,76	8.817,60
458	TELA SOMBRITE 3 M - 50% (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 664,40	6.644,00
459	LONA LEVE 5X10	UN	3,00	R\$ 596,63	1.789,89
460	LONA LEVE 4X10	UN	3,00	R\$ 474,83	1.424,49
461	LONA LEVE 4X5	UN	3,00	R\$ 211,25	633,75
462	LONA LEVE 4X6	UN	3,00	R\$ 256,80	770,40
463	LONA LEVE 4X4	UN	5,00	R\$ 166,88	834,40
464	LONA LEVE 3X6	UN	4,00	R\$ 215,86	863,44
465	LONA LEVE 3X5	UN	6,00	R\$ 166,43	998,58
466	LONA LEVE 3X4	UN	6,00	R\$ 121,09	726,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

467	LONA LEVE 12X8	UN	2,00	R\$ 1.177,20	2.354,40
468	LONA LEVE 3X3	UN	5,00	R\$ 91,31	456,55
469	MANGUEIRA MARROM 1X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 312,10	3.121,00
470	MANGUEIRA MARROM 3/4X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	20,00	R\$ 222,88	4.457,60
471	MANGUEIRA MARROM 1.1/2X3,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 708,58	7.085,80
472	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	3,00	R\$ 621,80	1.865,40
473	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	2,00	R\$ 540,64	1.081,28
474	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	2,00	R\$ 647,42	1.294,84
475	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	2,00	R\$ 799,94	1.599,88
476	ESCADA ALUMINIO 13 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	2,00	R\$ 803,29	1.606,58
477	DISJUNTOR DIN 2X15A	UN	20,00	R\$ 43,68	873,60
478	DISJUNTOR DIN 2X20A	UN	20,00	R\$ 50,19	1.003,80
479	DISJUNTOR DIN 2X32A	UN	20,00	R\$ 43,34	866,80
480	DISJUNTOR DIN 2X40A	UN	20,00	R\$ 43,13	862,60
481	DISJUNTOR DIN 3X50A	UN	20,00	R\$ 75,20	1.504,00
482	DISJUNTOR DIN 3X100A	UN	10,00	R\$ 161,96	1.619,60
483	DISJUNTOR DIN 3X125A	UN	10,00	R\$ 178,50	1.785,00
484	DISJUNTOR DIN 2X100A	UN	15,00	R\$ 114,26	1.713,90
485	LONA PLASTICA 200 MICRAS 4X100 MTS	ROLO	10,00	R\$ 725,75	7.257,50
486	LONA PLASTICA 200 MICRAS 8X100 MTS	ROLO	10,00	R\$ 1.856,92	18.569,20
487	TELA PIAU 1,00 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 618,33	6.183,30
488	TELA PIAU 1,20 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 679,63	6.796,30
489	TELA PIAU 1,50 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 891,64	8.916,40
490	TELA PIAU 1,80 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	10,00	R\$ 1.034,52	10.345,20
491	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	15,00	R\$ 327,29	4.909,35
492	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LTS	UN	10,00	R\$ 517,92	5.179,20
493	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LTS	UN	5,00	R\$ 1.159,41	5.797,05
494	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LTS	UN	5,00	R\$ 3.321,79	16.608,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal aquisição, em virtude de os serviços serem de natureza continuada, bem como a necessidade e obrigação do Município, em manter e reparar os bens públicos, proporcionando maior conforto e segurança à população em geral. A instalação e substituição de calhas e afins dos imóveis públicos, escolas, postos de saúde são necessários para evitar a deterioração dos imóveis, os mantendo em bom estado para uso da população em geral.

Estes produtos são usados também para manutenção dos bens públicos com pequenas reformas e reparos que são necessários para evitar a deterioração dos bens.

Justifica-se aqui que a pesquisa em sites governamentais não se obteve muito êxito, devido a especificação de cada item.

3 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

Justifica-se a realização desta licitação por registro preço pois trata-se de execução de serviço individualizado, em locais específicos que será realizado conforme solicitações dos interessados, sendo realizado parcelado, de acordo com a necessidade.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a execução do objeto da presente licitação;

4 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Não há necessidade de documentação específica de acordo com o objeto, não haverá exigência de amostras e seus detalhes, não tem garantia de proposta.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A entrega deve ser realizada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Secretário solicitante, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

Todas as despesas necessárias para execução dos serviços solicitados serão por conta da empresa Contratada.

O pagamento será realizado após 15 dias da entrega da nota fiscal no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comunicar à Contratante, quando não for possível cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital, explicando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 – INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Os gestores do referido contrato, serão os secretários municipais:

Irineu Jose de Carvalho dos Santos.

Eder Aparecido Januário Pietro

Renan Januário Scanacapa

Ana Paula Marques Alencar

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito

Jaqueline Luizão dos Santos

Fábio Henrique de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Laudiceia Cardoso

Diogo Meira Amaral

Os fiscais do referido contrato serão: Amarildo de Souza, Joao Cicero Nascimento da Silva, Eduardo Bassan Tartari, Erico Ivo da Lima Silva, Jair Antônio Zwirtes, Tiago Fogaça, Murilo Afonso Sampaio de Melo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da dotação orçamentaria: 76-77-78-108-237-1705-256-264-348-349-350-376-494-495-496-497-1954-1953-523-538-555-690-691-771-786-944-973-974-990-1036-1067-1087-1171-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1302-1303-1304-1441-1442-1443-1494-1495-1496-1497-1534-1535-1536-1576-1610-1645-1662-1950-1949-1720-1736-1773-1786-1787-1819-1820-1821-1864-1865-1875-1884-1885-1886-1898-1912-1923



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Loanda SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024-PML que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Loanda, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024-PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e quatro (2024), às ____ horas (____h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa_____, sito na _____, Telefone () _____, CEP: cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste por seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de Estado do _____, nos Termos do Decreto Municipal nº 011/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Lote _____				
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Vlr Unit. Registrado R\$
Proponente:				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade: Utilizará desse Registro de Preços as Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação.

02.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

02.2 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

03 - Do Prazo de Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

03.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

03.2 O instrumento contratual referido no item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

03.3 Não será admitido ao licitante adjudicatário, proposta em quantitativo menor ao previsto neste edital e ata de registro de preços.

03.4 É parte integrante desta ata de registro de preços, o cadastro de reserva, onde estão ordenados os licitante que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, ou de acordo com a sua proposta.

03.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando, e se houver, a necessidade de contratação destes remanescentes nas seguintes situações

03.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou;

03.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será realizado após 15 (quinze) dias da entrega desde que cumprido todas as exigências contratuais e da entrega da nota fiscal no departamento de contabilidade

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

05 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto.

06 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

07 - Da execução: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo de 03 (três) dias úteis.

07.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.2 A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora de entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

07.3 A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

07.4 Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

07.5 A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de entrega parcelada.

08 – Da Dotação Orçamentária

17.002.16.482.0016.1.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.110.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.109.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.17.512.0017.1.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.15.452.0014.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.20.608.0008.1.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.20.608.0008.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 33930 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 31930 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31893 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.122.0025.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.781.0017.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.19.573.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 33145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.22.661.0008.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - Direitos e Responsabilidades das Partes

09.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

09.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10 – Alteração, Atualização e/ou Negociação dos preços registrados:

10.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do itens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

10.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

10.1.5. Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

10.1.6. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

10.1.7. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

10.1.8. Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.1.6 ou 10.1.7 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

10.1.9. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

11 – Das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do Registro de preços:

11.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no item XVI do edital e item 14 desta ata de registro de preços, sofrerá as multas e penalidades nela descrita;

11.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

12 – Gestão da Ata de Registro de Preços

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 14.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 40/2024-PML, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2024-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital xxx/xxxx-PML

DECLARA, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

DECLARA, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Loanda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2024-PML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável Legal